

## Universidade Federal de Campina Grande – UFCG

Centro de Engenharia Elétrica e Informática - CEEI

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Av. Aprígio Veloso, 882 – Caixa Postal 10.106 CEP: 58.429-140 - Campina Grande, PB Fone/Fax: (+55) (+83) 2101-1124 - e-mail: <a href="mailto:copin@dsc.ufcg.edu.br">copin@dsc.ufcg.edu.br</a>

Norma Complementar PPGCC-UFCG 004/2021 de 07 de julho de 2021: Critérios para Utilização de Recursos do PROAP/CAPES para Concessão de Passagens e Auxílio Financeiro para Alunos de Mestrado e Doutorado e Professores

Esta norma foi criada para definir os critérios para utilização de recursos do PROAP/CAPES para concessão de passagens e auxílio financeiro para alunos de mestrado e doutorado e professores do PPGCC/UFCG em complemento à Portaria 156, de 28 de novembro de 2014, publicada no D.O.U. em 03 de dezembro de 2014.

## Do Critério de Aprovação

Será aprovada a liberação de recursos para passagens e auxílios financeiros, de acordo com a disponibilidade orçamentária, apenas para alunos e professores que forem autores apresentadores de artigos completos na trilha principal de conferências nacionais e internacionais de acordo com os seguintes critérios:

- Para conferências realizadas fora do Brasil classificadas no Qualis vigente da CAPES na área de Ciência da Computação com índice A1, A2 ou A3;
- Para conferências realizadas no Brasil classificadas no Qualis vigente da CAPES na área de Ciência da Computação com índice A1, A2, A3, A4 ou B1;
- Apenas um professor ou um aluno, para cada artigo completo, poderá receber recursos para passagens e auxílios financeiros.

## Das Restrições

Alunos e/ou professores que já disponham de auxílio financeiro de outra fonte não poderão, concomitantemente, solicitar liberação de recursos para o mesmo item.

## Do Critério de Classificação

Em caso de concorrência por recursos, o Índice Qualis vigente da CAPES na área de Ciência da Computação será utilizado para classificar e priorizar a concessão de passagens e auxílios financeiros, sendo conferências de Índice A1 as de maior prioridade e conferências de Índice B1 as de menor prioridade.

Os casos extraordinários serão resolvidos pela coordenação e pelo colegiado do programa.

Esta norma entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Norma Complementar PPGCC-UFCG 02/15 de 21 de Maio de 2015.